



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental

## REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) – RIO DE JANEIRO

### CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO

**Art. 1º** A 1ª Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) será realizada no dia **15 de maio de 2026**, no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** A Conferência constitui-se como instância de participação social para avaliação das políticas públicas relacionadas à Agenda 2030 e para o encaminhamento de propostas à etapa nacional.

**Art. 3º** O tema central da Conferência é:

*"A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável."*

**Art. 4º** Os debates serão organizados em 06 (seis) eixos temáticos:

II – Sustentabilidade ambiental;

III – Promoção da inclusão social e combate às desigualdades;

IV – Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável;

V – Governança participativa;

VI – Colaboração multisetorial e financiamento da Agenda 2030.

I – Democracia e instituições fortes;

### CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** A Comissão Organizadora Estadual é a instância responsável pela coordenação, planejamento e execução da Conferência.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora local é a instância responsável pela gestão da etapa, composta de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 7º** A Conferência será presidida pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade ou por representante por ela designado.

### CAPÍTULO III – DAS PESSOAS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderão participar da Conferência representantes do poder público e da sociedade civil, assegurando-se a diversidade étnico-racial, de gênero, orientação sexual e a participação de pessoas com deficiência.

## **CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA E DOS MOMENTOS DA CONFERÊNCIA**

**Art. 9º** A Conferência será realizada em formato presencial, em um único dia, organizada nos seguintes momentos:

- I – Abertura institucional;
- II – Painel de contextualização sobre a Agenda 2030;
- III – Grupos de Trabalho (GTs) por eixo temático para elaboração de propostas;
- IV – Plenária Final para apresentação, deliberação e aprovação das propostas;
- V – Eleição da delegação para a etapa nacional.

**Art. 10º** Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixo temático e contarão com facilitador(a) e relator(a), designados pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO V – DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES**

**Art. 11º** Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar propostas objetivas, com redação clara e concisa, contendo até 60 (sessenta) palavras.

**Art. 12º** A Plenária Final deverá deliberar e aprovar até 06 (seis) propostas, sendo obrigatoriamente 01 (uma) por eixo temático.

**Art. 13º** As propostas serão aprovadas por maioria simples das pessoas delegadas presentes.

## **CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA NACIONAL**

**Art 14º** - A eleição das pessoas delegadas para a Etapa Nacional deverá observar a proporção de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, bem como os demais critérios nacionais aplicáveis.

§ 1º O quantitativo da delegação corresponderá a 10% (dez por cento) do público presente, respeitado o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) pessoas delegadas titulares, conforme as orientações nacionais.

§ 2º A composição da delegação deverá buscar assegurar diversidade étnico-racial, de gênero, geracional, territorial, de sexualidade e a participação de pessoas com deficiência, bem como de segmentos historicamente sub-representados.

§ 3º A Comissão Organizadora envidará esforços para mobilizar apoios institucionais e financeiros que possibilitem a participação da delegação eleita, observados os critérios de disponibilidade, captação e confirmação dos recursos.

§ 4º Na hipótese de insuficiência de recursos para o custeio integral da delegação eleita, a Comissão Organizadora poderá, a posteriori, definir critérios complementares de priorização, assegurando transparência, razoabilidade, diversidade, representatividade territorial e observância das diretrizes da Conferência Nacional ODS.

**Art. 15º** Poderá ser escolhido três representantes do COI para participarem da etapa nacional como delegados, um de cada setor: público, sociedade civil e acadêmico. Contudo, isso será mediante aprovação da plenária.

**Art. 16º** Será critério para candidatura à delegação da etapa nacional o preenchimento de declaração auto declaratória de atuação ou engajamento em iniciativas relacionadas à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

§ 1º Os representantes da sociedade civil votam somente no seu segmento e os do setor governamental no seu.

§ 2º Só poderá se candidatar delegado(a) o representante que tiver participação de 100 % na conferência estadual ou seja participar na parte da manhã e tarde. (a ser comprovado em lista de presença)

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17º** O Relatório Final da Conferência, contendo as propostas aprovadas e a lista da delegação eleita, será encaminhado à Comissão Organizadora Nacional no prazo estabelecido.

**Art. 18º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

**Rio de Janeiro, 04 de maio de 2026**

Irlaine Alvarenga Cidade  
Superintendente de Educação Ambiental e Sustentabilidade  
ID 51173832



Documento assinado eletronicamente por **Irlaine Alvarenga Cidade, Superintendente**, em 06/05/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **131254034** e o código CRC **ABE64757**.

Referência: Processo nº SEI-070001/001175/2026

SEI nº 131254034

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sea>